



INETE DO PREFEITO

*Revogada conf.
L.C. 205/06*

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 159/03

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE AGENTE FUNERÁRIO, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criado, junto ao Departamento de Serviços Municipais da Municipalidade, 04 (quatro) cargos de AGENTE FUNERÁRIO, referência "15", com escolaridade 2º grau completo, que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal na contratação de pessoal para o preenchimento dos cargos criados por esta Lei, a qual deverá ser feita com observância do disposto no artigo 37, inciso II, da vigente Constituição Federal.

Art. 3º - As atribuições dos cargos ora criados por esta Lei, constam do Anexo I integrante da mesma.

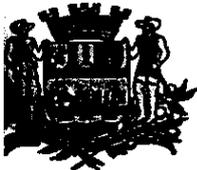
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 21 de março de 2003.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

NETE DO PREFEITO

ANEXO I

Das atribuições do Agente Funerário

- Executa tarefas referentes a organização e realização de funerais, providenciando os preparativos do corpo, transporte e demais serviços pertinentes, para desobrigar a família do falecido dessas tarefas e assegurar a realização ordenada do sepultamento;
- Colhe dados e outras informações sobre a pessoa falecida, entrevistando os familiares, para providenciar os documentos necessários;
- Presta assistência à família em assuntos referentes à escola do caixão e mortalha, organização dos serviços fúnebres, disposição de adornos, publicação de avisos e seleção de sepultura, aconselhando-a sobre as providências a serem tomadas, para desobrigá-la dessas tarefas;
- Dispõe o caixão no local determinado, colocando castiçais e adornos florais, para possibilitar a celebração das cerimônias fúnebres;
- Organiza os serviços referentes ao cortejo fúnebre, dirigindo o veículo da funerário e providenciando o transporte do caixão até o Velório Municipal ou cemitério, para assegurar a perfeita e ordenada realização do funeral;
- Pode tomar as providências necessárias quanto ao embalsamento ou cremação de cadáveres.

Prefeitura de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.